



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 475 – Tauá-CE, quinta-feira, 22 de julho de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 0722001/2021, de 22 de julho de 2021.

Estabelece, para o exercício de 2021, a forma e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 249, 266 e 267 da Lei nº 1.768, de 29 de dezembro de 2010 (Código Tributário do Município de Tauá - CTM) que tratam sobre fato gerador, forma, prazos, pagamento e incentivos do IPTU;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 85 do CTM acerca da atualização monetária aplicada ao imposto e que a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro do exercício de 2020 foi de 4,23 % (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento);

CONSIDERANDO o momento pandêmico vivenciado em face da Covid-19, o qual requer medidas que minimizem suas consequências negativas e que podem ser ajustadas com a ampliação da quantidade de parcelas do aludido imposto.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021 terá vencimento na data de 31 de agosto de 2021, em cota única ou parcelado com as condições e prazos consignados no cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

§1º. O pagamento da primeira parcela até a data do seu vencimento, implica em adesão ao parcelamento oferecido.

§2º. O valor mínimo da parcela do IPTU no exercício de 2021, não será inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º. A parcela não adimplida até a data de seu vencimento será acrescida de juros de mora equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º. Os contribuintes serão notificados do lançamento do IPTU mediante Edital do Departamento de Gestão Tributária.

Parágrafo único. O prazo para impugnação do lançamento do IPTU é de 15 (quinze) dias, contados da notificação por meio do Edital referido no *caput* deste artigo e procederá na forma das normas que regulam o Processo Administrativo Fiscal.

Art. 4º. O pedido de isenção do IPTU poderá ser formalizado pelo contribuinte, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Compete a Coordenadora de Gestão Tributária, após parecer fundamentado do Auditor Fiscal, decidir sobre os pedidos de isenção do IPTU no âmbito administrativo.

Art. 5º. Para a emissão das guias de pagamento do IPTU 2021, o contribuinte deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Tauá, no endereço eletrônico www.taua.ce.gov.br, opção “Serviços On-line” (link: http://servicos2.speedgov.com.br/taua/segunda_via/iptu), informando, para tanto, o número da inscrição do imóvel ou número do CPF/CNPJ do contribuinte.

§1º. Caso não seja possível emitir as guias de pagamento do referido imposto na forma disposta no *caput* deste artigo, o contribuinte poderá solicitar:

I. através do e-mail institucional: tributos@taua.ce.gov.br;

II. no Autoatendimento Tributário disponível no link: <http://servicos2.speedgov.com.br/taua/sessao/login>; e,

III. presencialmente, no Departamento de Gestão Tributária, respeitando todas as normas de prevenção ao coronavírus (Covid-19) exigidas pela Vigilância Sanitária, munido de documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado ou a via do IPTU de exercícios anteriores.

§2º. No caso dos incisos I e II do parágrafo anterior, o contribuinte deverá juntar cópias de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

Art. 6º. Fica facultada à Administração Tributária a entrega das guias de pagamento do IPTU 2021 no domicílio do contribuinte.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 22 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE PRAZOS E CONDIÇÕES DO IPTU/2021

PARCELAS	VENCIMENTO	CONDIÇÕES
Cota única	31.08.2021	À VISTA, em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto até o vencimento, para os contribuintes que estejam com o IPTU dos exercícios anteriores quitados ou em parcelamento regular e com os dados cadastrais dos seus imóveis atualizados junto à Administração Tributária.
1º Parcela	31.08.2021	PARCELAMENTO em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as datas de vencimento, deste anexo.
2º Parcela	30.09.2021	
3º Parcela	29.10.2021	
4º Parcela	30.11.2021	
5º Parcela	31.12.2021	

DECRETO Nº 0722002/2021, de 22 de julho de 2021.

CONSTITUI COMITÊ CONSULTIVO PARA TRATAR DA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, NO FORMATO HÍBRIDO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE TAUÁ/CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, indicando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estabelece que a oferta do ensino seja regida, dentre outros, pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o planejamento previsto no documento municipal intitulado “Plano de Retomada das Aulas Presenciais”;

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021, assinado pela Prefeitura de Tauá e pelo Ministério Público do Estado do Ceará em 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a relevância da participação das instituições públicas e da sociedade civil na proposição de estratégias e nas discussões sobre o Plano de Retomada das Aulas Presenciais, no formato híbrido, na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os protocolos de segurança sanitária definidos pelo Decreto Estadual nº 33.904/2021, de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais do setor público, incluindo as atividades da Secretaria da Educação de Tauá;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual das atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino, organizada de forma híbrida e escalonada, com redução de riscos para a comunidade educacional;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 impactou profundamente na educação no Brasil, impondo a suspensão das aulas presenciais e a adoção do regime de ensino não presencial e de normas educacionais excepcionais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, no Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução nº 2, de 10 de dezembro de 2020, do CNE;

CONSIDERANDO as análises dos impactos causados pelo período pandêmico à educação, substanciadas nas Notas Técnicas CAOPIJE/MPCE nº 001/2020, nº 002/2020, nº 003/2020 e nº 004/2020;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino estão suspensas desde a data de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, em conjunto com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/CE), a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receberem os alunos;

CONSIDERANDO, finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa acerca desta questão.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Consultivo Municipal para tratar da retomada das atividades escolares presenciais, no formato híbrido, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Consultivo Municipal tem o objetivo de deliberar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais no formato híbrido e de promover o acompanhamento das ações adotadas durante o retorno às aulas presenciais.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

I - Prefeita Municipal;

II - Vice-prefeita Municipal;

III – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

IV – 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Ceará;

V – 01 (um) representante da Defensoria Pública;

VI – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

VII – 01 (um) representante da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

IX – 01 (um) representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;

X – 01 (um) representante dos núcleos gestores das escolas municipais da Sede;

XI – 01 (um) Representante dos núcleos gestores das escolas municipais dos distritos;

XII – 01 (um) representante das escolas municipais de tempo integral;

XIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Professores e Servidores de Educação e Cultura do Estado e Municípios do Ceará (APEOC);

XIV – 01 (um) representante da Associação dos Professores do Município de Tauá (APROFE);

XV – 01 (um) representante da 15ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 15);

XVI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

XVII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CASC/FUNDEB);

XVIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE);

XIX - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

XX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XXI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

XXII – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º O Comitê Consultivo possui as seguintes atribuições:

- I** – Acompanhar a execução do Plano de Retomada das Aulas Presenciais do Município de Tauá;
- II** – Discutir a viabilidade de retorno às aulas presenciais no formato híbrido;
- III** – Analisar os resultados divulgados pelo Boletim COVID-19 da Secretaria Municipal da Saúde e seus impactos no funcionamento das escolas;
- IV** – Discutir os protocolos sanitários, pedagógicos e administrativos elaborados pela Secretaria da Educação;
- V** – Discutir sobre as condições de infraestrutura física e tecnológica das escolas municipais;
- VI** – Orientar a criação de Comissões Escolares para articulação e acompanhamento da retomada das aulas presenciais no formato híbrido, no âmbito das unidades escolares;
- VII** – Analisar e validar os protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 5º A Comissão Escolar de avaliação do retorno de atividades presenciais no âmbito de cada escola da Rede Municipal de Ensino terá a seguinte composição:

- I** – Membros do Núcleo Gestor;
- II** – 02 (dois) representantes dos professores;
- III** – 02 (dois) representantes dos profissionais administrativos e apoio escolar;
- IV** – 02 (dois) representantes das famílias dos alunos;
- V** – 01 (um) representante das entidades colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Escolar).

Art. 6º São atribuições da Comissão Escolar:

- I** – Elaborar seus próprios protocolos, tendo como base o Plano Municipal de Retomada das Aulas Presenciais, no que couber a cada escola e adequando-o às suas especificidades;
- II** – Submeter seus protocolos à análise e validação do Comitê Consultivo Municipal;
- III** – Acompanhar a execução dos regramentos sanitários aplicáveis e outros protocolos para a retomada das aulas no âmbito da escola.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 22 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0701334/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, MANOEL SOBREIRA MOTA NETO, portador do CPF nº **046.681.513-19**, para exercer Função de confiança de **DIRETOR(A) DE ESCOLA III**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0722001/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 56 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

CONSIDERANDO, em especial, o art. 40, VIII, c/c art. 43, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá/CE;

CONSIDERANDO o comunicado do falecimento de servidora, ocorrido em 03.07.2019, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 020941 01 55 2019 4 00021 145 0007957 13, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tauá-Ceará, e recebido no Gabinete nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, em decorrência do falecimento do seu titular **ANTÔNIA PAULINO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 715.928.903-00, ocorrido em 03/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, contudo, a data de 03.07.2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 22 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0722002/2021- GABP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 56 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

CONSIDERANDO, em especial, o art. 40, VIII, c/c art. 43, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá/CE;

CONSIDERANDO o comunicado do falecimento de servidora, ocorrido em 27.06.2021, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 020941 01 55 2021 4 00024 083 0008795 89, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tauá-Ceará, e recebido no Gabinete nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto a Secretaria da Educação, em decorrência do falecimento do seu titular **LUIZA LUCINEIDE SANTANA CARVALHO**, portadora do CPF nº 302.907.673-34, ocorrido em 27/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, contudo, a data de 27.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 22 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

Secretaria de Orçamento e Finanças

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder com a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.001/2021-GM**, que tem por objeto a *Contratação de agência de publicidade/propaganda especializada na prestação de serviços de publicidade compreendendo: o estudo, a concepção e criação de campanhas, peças publicitárias avulsas e materiais publicitários; a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, conforme tabela de serviços e custos – SINAPRO CEARÁ.* A escolha da comissão se deu consoante às disposições do § 4º, art. 10, da Lei nº 12.232/2010, a saber: **1 - Antônio Luiz Costa de Sena - Publicitário; 2 - Jeferson Luis Sales de Lima - Assessor de Comunicação; e 3 - Paulo Temoteo Luna Lima – Publicitário.** A Ata da sessão de realização do sorteio está disponível no Portal de Licitações do TCE. Tauá-Ce, 22 de julho de 2021. Presidente da CPL.